



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 001/2018.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador Dalton Silvano, que cria o "Programa Artistas do Bairro" e estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contém financiamento público municipal, no âmbito do Município de São Paulo.

De acordo com o texto, a obrigatoriedade da oferta da oportunidade supracitada será para toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinada à realização do evento principal. Acrescenta, ainda, que "o Programa Artista do Bairro" será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura e que serão considerados grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que o município tenha sua residência.

O autor aponta por meio da exposição de motivos apresentada, que a propositura visa fomentar a participação dos artistas locais em eventos musicais que contem com o apoio da iniciativa pública, sob qualquer forma.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, na forma de um SUBSTITUTIVO ao projeto de lei a fim de esclarecer o momento da entrada em vigor da propositura.

Com mais de 11 milhões de habitantes, São Paulo é a maior cidade da América Latina e apresenta, cada vez mais, necessidade de cultura e lazer que atendam a demanda de uma megalópole. Por isso, o artista de bairro é de tal maneira importante para a cidade e a valorização das pessoas, pois "abre as portas" para um "novo universo" de oportunidades de talentos emergentes.

A presente propositura promove a ocupação de espaços públicos para estas oportunidades sem causar nenhum ônus ao ente público e ao artista.

A Comissão de Administração Pública, naquilo que lhe compete análise, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes destaca a oportunidade da matéria e consigna voto FAVORÁVEL, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gilson Barreto (PSDB)  
Antonio Donato (PT)  
João Jorge (PSDB)  
Zé Turin (REPUBLICANOS)  
Alfredinho (PT)  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Claudinho de Souza (PSDB)  
Gilberto Nascimento (PSC)  
Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)  
Eliseu Gabriel (PSB)  
Toninho Vespoli (PSOL)  
Daniel Annenberg (PSDB)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
Alessandro Guedes (PT)  
Rodrigo Goulart (PSD)  
Soninha Francine (CIDADANIA)  
Isac Felix (PL)  
Ota (PSB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/01/2020, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).